

Lei n.º 688, de 05 de Março 1.993.

"Concede abono salarial aos professores e
dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela
Vista/M.G., faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder um abono salarial aos professores munici-
pais, no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
por professor, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de
01 de fevereiro de 1.993.

Art. 2º - As despesas com o abono a ser concedi-
do, correrão por conta da dotação orçamentária:

0105 - Secretaria de Educação e Cultura

0842.188.2031 - 3111.00

0842.188.2034 - 3111.00

0842.188.2035 - 3111.00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro 1.993.


José Wagner Ribeiro de Paiva
Prefeito Municipal